



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 20 de setembro de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 023/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o art. 7º da Lei nº 6.439/2021 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha – COMDEC/VV.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo incluir na composição da Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, as entidades: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo (FECOMÉRCIO-ES), Sindicato do Comércio de Exportação e Importação (SINDIEX), Associação Sindicato das Empresas do Mercado Imobiliário do Espírito Santo (ADEMI-ES) e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN).

A inclusão das entidades supracitadas visa garantir a representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha - COMDEC, considerando-os atores sociais de grande relevância na sociedade local.

A FECOMÉRCIO-ES defende, há 70 anos, quase 400 mil empresas que empregam mais de 719 mil pessoas. Compreende 24 sindicatos associados nos setores lojista, atacadista, varejista, exportador e importador, de café e de eventos.

O SINDIEX reúne as principais empresas com atuação na importação e exportação. A entidade, que integra o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (SICOMÉRCIO), reúne mais de 75 empresas do segmento.

A ADEMI é uma sociedade que tem como objetivo a congregação de toda a cadeia do mercado imobiliário capixaba, desde loteadoras, escritórios de arquitetura, incorporadores, imobiliárias de venda e locação, administradoras de condomínio, advogados, correspondentes bancários e parceiros afins. Atua promovendo estudos e serviços dirigidos para seus associados, a defesa de seus legítimos interesses, a busca de soluções para os desafios de cada segmento, além de estimular, por meio de capacitações e troca de experiências, o crescimento das empresas e dos profissionais.

Por fim, o IJSN tem como finalidade produzir conhecimento e subsidiar políticas públicas através da elaboração e implementação de estudos, pesquisas, planos, projetos e organização de bases de dados estatísticos e georreferenciados, nas esferas estadual, regional e municipal, voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Assim, trata-se de uma proposta com intenção de atualizar as entidades participantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de garantir a participação do Poder Público e da Sociedade Civil, com vistas à melhoria do serviço público e ao crescimento e desenvolvimento econômico e social da região.

Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a aprovação do referido Projeto de Lei, *em regime de urgência*, renovando expressões da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGHO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Altera art. 7º da Lei nº 6.439/2021, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Vila Velha - COMDEC/VV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.439, de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com os incisos I a XVII com a seguinte redação:

“Art. 7º A Plenária será composta pelo Poder Público e Sociedade Civil na forma abaixo:

- I - Prefeito Municipal;*
 - II - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;*
 - III - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA;*
 - IV - Associação Capixaba dos Supermercados - ACAPS;*
 - V - Associação do Empresários de Vila Velha - ASSEVILA;*
 - VI - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;*
 - VII - Movimento Espírito Santo em Ação - ES em AÇÃO;*
 - VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;*
 - IX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;*
 - X - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - SINDUSCON;*
 - XI - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidores - SINCADES;*
 - XII - Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria do Estado do Espírito Santo - SINDIPÃES;*
 - XIII - 05 (cinco) integrantes de livre nomeação do Prefeito, de reconhecida experiência profissional e liderança empresarial;*
 - XIV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO-ES;*
 - XV - Sindicato do Comércio de Exportação e Importação - SINDIEX;*
 - XVI - Associação, Sindicato das Empresas do Mercado Imobiliário do Espírito Santo - ADEMI-ES;*
 - XVII - Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.*
- [...]” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 20 de setembro de 2024.

ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal